



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 055, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.640,08 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS COM OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.640,08 (dois mil seiscentos e quarenta reais com oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2016, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2557, de 02 de dezembro de 2015, conforme segue:

98	ÓRGÃO: 98 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
9801	UNIDADE: 9801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Proj./Ativ. 0.002 RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.640,08
	Total	R\$ 2.640,08

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do recurso 1188, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1188)	R\$ 2.640,08
Total	R\$ 2.640,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERNANI SENGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraci Maria Anessi
Secretária Municipal da Administração

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal

Edson Ferraz da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 055, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 055, de 02 de dezembro de 2016., que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO VALOR DE R\$ 2.640,08 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS COM OITO

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Restituição do saldo à União e restituição à Prefeitura, conforme Ofício nº 242/2016/SMP e extrato do SICONV do saldo financeiro;
- Observação: o valor de R\$ 1.054,27 não está incluído no valor da suplementação, porque é devolvido ao município via transferência bancária para a Prefeitura e não por empenho como é feita a devolução à União através de guia de recolhimento para a conta única do Tesouro Nacional.
- Relatório comprovando o excesso de arrecadação.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Marcos Ernani Senger
Prefeito Municipal